



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

EDITAL

PREÂMBULO

Interessado: O Município de Ilha Solteira.
Modalidade da Licitação: Pregão, na forma Presencial
Tipo: menor preço Por Item.
Data da Abertura do Processo Administrativo: 16 de dezembro de 2019.
Data da realização: Dia 31 de Janeiro de 2020 , com início às 14:30 horas , quando deverão ser apresentados, no início o(s) documento(s) para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro.
Retirada do Edital: No site: www.ilhasolteira.sp.gov.br , por e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br ou no Setor de Compras da Prefeitura, nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas; informações pelo telefone (18) 3743-6020.

1 – Do Objeto Licitado

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento de **18.000 KG DE G.L.P. (Gás Liquefeito de Petróleo) - RECARGA A GRANEL, EM CILINDRO P.190, com DIÂMETRO de 0,75M E ALTURA de 1,36M, SENDO 06 CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, com abastecimento quinzenal**, conforme solicitação e uso da Cozinha Piloto – Setor de Alimentação Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

1.1.1 A justificativa para contratação do objeto é o fornecimento de merenda escolar.

1.2 O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) ITEM, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	18.000	KG	G.L.P. (Gás Liquefeito de Petróleo) acondicionado em cilindro P-190 com diâmetro de 0,75m e altura de 1,36m - a granel.

1.3 O ITEM descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.



1.4 A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do ITEM se cotar de acordo com as especificações mínimas deste EDITAL.

1.5 Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e a quantidade, unidade e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a marca/fabricante do produto.

1.6 Haverá verificação da qualidade do produto no ato da entrega, caso haja suspeita de que o produto entregue não esteja de acordo com as especificações deste Edital, o mesmo será submetido a análise pelo Setor requisitante. Caso seja constatada irregularidade no produto entregue, tal fato poderá acarretar na devolução do mesmo e reembolso do valor pago pela contratante, e imediata rescisão do contrato, sem quaisquer multas ou taxas.

1.7 Poderão ser ofertados produtos de qualquer marca/fabricante, desde que os mesmos obedeçam as especificações mínimas contidas na descrição do objeto licitado.

2 – Da Base Legal deste Certame e Anexos do Edital.

2.1 A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 (Regulamenta as Licitações e Contratos), Lei Federal 10.520/02 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº. 4.038/06 (Regulamenta o Pregão no Município) e suas alterações e Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), e demais alterações pertinentes, considerando ainda as cláusulas deste edital e seus anexos.

2.2 Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, inc. III, da citada norma.

2.3 Integram este EDITAL os seguintes Anexos:

2.3.1 Anexo I – Modelo de Procuração para Credenciamento;

2.3.2 Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

2.3.3 Anexo III – Modelo para Proposta de Preço;

2.3.4 Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;

2.3.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

2.3.6 Anexo VI – Minuta do Contrato e

2.3.7 Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação.

3 - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital

3.1 O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal – Divisão de Compras, na Praça dos Paiaguás, nº 86, durante o expediente normal do órgão licitante, das **07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, até a data**



aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO”.

3.2 O aviso do EDITAL será publicado no S.O.E.M. (Semanário Oficial Eletrônico do Município) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.3 O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificado neste item.

3.3.1 A providência a que se refere o subitem **3.3** poderá ser levada a efeito também por meio de e-mail: **compras@ilhasolteira.sp.gov.br**.

4 - Dos Recursos Orçamentários

4.1 A(s) despesa(s) onerará(ão) o(s) recurso(s) orçamentário(s) e financeiro(s) reservado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

F – 069

02.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

02.02.01– Depto de Educação e Dependências

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FR. – 01

CA: 110.000

5 – Das Condições de Participação

5.1 Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Não serão admitidas participação de empresas:

5.2.1 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.4 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;

5.2.5 Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.3 Para empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6 – Da Representação e do Credenciamento

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste EDITAL, será realizada sessão pública de processamento deste **PREGÃO**. Por ocasião da fase de credenciamento dos



licitantes, os representantes que venham a responder pela empresa, deverão ser apresentados os documentos que seguem:

6.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e **assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

6.1.2 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “6.1.1”;

6.1.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (original e cópia);

6.1.4 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de **lances verbais**, de **negociar** preços, de declarar a **intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos**, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de e) preço unitário e total do(s) item(ns), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com duas casas ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.1.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.2 Quanto aos interessados em participar desta licitação que quiserem utilizar os benefícios da **Lei Complementar nº 123/06**, nos moldes dos artigos 42 a 45, deverão apresentar:

a) Para empresa enquadrada como **Micro-Empreendedor Individual – MEI** deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), expedido no ano corrente, previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009;

b) Para empresa enquadrada como **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, expedida no ano corrente;

c) Em se tratando de **sociedade civil**, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração subscrita por seu representante legal, que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo **Anexo II**, obrigatoriamente fora dos **Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**;

6.4 Os licitantes deverão entregar ao **PREGOEIRO** o **envelope nº 1** contendo a Proposta de Preços e o **envelope nº 2** contendo os Documentos para Habilitação;



6.4.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.4.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 – Da Forma de Apresentação dos Envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7.1 Os ENVELOPES contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

7.1.1 – Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item 7 (Credenciamento), devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP
Praça dos Paiaguás, nº 86 – Centro
CEP: 15.385-000 – Ilha Solteira/SP
Setor de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020
CREDENCIAMENTO E ENVELOPES Nº 01 E 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

7.1.2 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo RECEBIDO os envelopes pelo



Setor de Licitações até o horário determinado, a empresa não terá sua participação no certame.

7.2 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

7.3 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, digitada ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada pelo **Representante Legal** ou pelo **Procurador**.

8 – Conteúdo do Envelope nº 01 - Proposta de Preços

8.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS** e deverá conter:

- a) o número do Processo Administrativo e o número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ-MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;
- c) dados pertinentes ao responsável pela assinatura do contrato;
- d) a descrição detalhada e marca/fabricante do item do **PREGÃO**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- e) preço unitário e total do(s) item(ns), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos do **modelo Proposta de Preços** especificada no **Anexo III**;
- f) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- g) prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- h) prazo de entrega do produto: **entrega parcelada a cada quinzena, conforme solicitação da Cozinha Piloto, durante 12 meses**;
- i) condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante, mediante emissão de atestado de recebimento definitivo do objeto, emitido pelo Setor competente;

8.2 Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de



atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

8.3 Não serão admitidas posteriormente às apresentações das propostas comerciais alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

8.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

9 – Conteúdo do Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente;

e) Declaração de que dispõe ou que a empresa reúne condições de apresentar, antes da formalização do instrumento contratual, a Licença de Funcionamento expedido pelo órgão Municipal da sede do licitante, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área em questão.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

Obs.: As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em que conste a execução de no mínimo 50% do objeto licitado ou similares – Súmula nº 24 da Resolução Nº 10/2016 – TCE/SP.



IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Certidão negativa ou positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Agravo em Recurso Especial 309.867 – ES (2013/0064947-3 – Relator Ministro Gurgel de Faria – 26/06/2018 – Superior Tribunal de Justiça), dentro do prazo de validade;

b 1 Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b 2 Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b 3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, subscrita pelo seu representante legal, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que NÃO possui em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital;

9.2 A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos **I, II, IV e V** do item 9.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em vigor, oportunidade em que deverá ser apresentada a declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo contido no ANEXO VI

9.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

9.4 Fica dispensada a apresentação de documentos que tenham sido apresentados no ato do CREDENCIAMENTO.

10 – Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente ou



mesmo cópias simples desde que acompanhadas do original para que sejam autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio, no ato de sua apresentação, e ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive os expedidos via Internet.

10.1.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião do **Credenciamento** ou da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

10.1.1.1 Para fim da previsão contida no **subitem 10.1.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

10.1.1.2 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

10.1.1.3 O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data da sessão.

10.3 Os documentos apresentados pela licitante, que a Administração julgar necessários, serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

10.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.5 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6 O Pregoeiro ou a equipe de apoio, se julgar necessário, diligenciará, efetuando consulta direta na internet, nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.7 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

11 – Do Procedimento e do Julgamento

11.1 No dia, hora e local designados no EDITAL, será realizada sessão pública de processamento deste **PREGÃO**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

11.2 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item “**6**” deste Edital.



11.3 Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, e não mais serão admitidos novos proponentes.

11.4 Após o credenciamento, os interessados entregarão ao **PREGOEIRO** a declaração de que a proponente cumpre os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**ANEXO II**), a Certidão Simplificada de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, expedida pela Junta Comercial, no exercício corrente e os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos para fins de HABILITAÇÃO.

11.5 A análise das propostas pelo **PREGOEIRO** visará o atendimento das condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados no objeto deste Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;

c1. Quanto aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, se houver a anuência do pregoeiro. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.6 A ausência de **representante credenciado** ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **PREGOEIRO**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e os valores estimados para a licitação.

11.7.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao **PREGOEIRO** verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.9 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



11.10 O **PREGOEIRO** convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

11.10.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.11 Os lances deverão ser formulados em valores em reais(R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES**, a qual será para o(s) item(ns) do objeto deste **PREGÃO**:

0,5 POR CENTO, SOBRE O VALOR DO LANCE.

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da lei, e a etapa de lances será considerada encerrada quando **todos** os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofereceu o menor valor na etapa de lances.

11.14 Fica assegurado às licitantes enquadradas como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que tenham apresentado a Certidão de enquadramento como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, expedida pela Junta Comercial, no exercício corrente.

11.14.1 – O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.14.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item acima.

11.14.3 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 12.14.1.

11.14.4 – O disposto no item 12.14.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15 O **PREGOEIRO** poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



11.16 Após a negociação, se houver, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.16.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

12.16.2 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços do item (serviços/produtos), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo indeterminado.

11.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de seu autor.

11.18 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do **PREGÃO**, até a decisão sobre a **HABILITAÇÃO**, inclusive, mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

11.18.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.18.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

11.19 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste EDITAL, o **PREGOEIRO**, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.21 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.22 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o **PREGOEIRO** chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

11.23 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão)



manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer** contra qualquer etapa / fase / procedimento, procedendo-se o registro das razões em ata.

11.24 A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.25 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.25.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

11.25.2 O envelope que irá guardar os **envelopes nº. 2** (sobrecarta) será devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes; ficará sob a guarda do Pregoeiro; sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.26 Os autos do **PREGÃO** serão colocados à disposição dos presentes no endereço e horários previstos no subitem **3.1** deste EDITAL.

12 - Do Recurso, Da Adjudicação e Da Homologação.

12.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá protocolar memorial com as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência, junto ao departamento de protocolo em horário de expediente; ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 – Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocoladas no município.

12.1.2 – Os recursos e as contrarrazões **deverão ser protocolados** na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, sito à Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, Ilha Solteira/SP, destinados ao Departamento de Compras, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Administrativos.

12.2 – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

12.3 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Senhor Prefeito Municipal para decisão.

12.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



12.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Caso não haja manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

12.7 – O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

12.8 – A homologação desta licitação não obriga a Administração a contratação do objeto licitado.

13 – Da Contratação

13.1 – No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da notificação do Município de Ilha Solteira, a Licitante vencedora deverá assinar o Contrato decorrente da presente licitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.1.2 – A convocação para assinatura poderá se dar através de contato via e-mail, telefone e/ou publicação no Diário Oficial do Município de Ilha Solteira.

13.1.3 – Ficará a critério da Administração, respeitado o prazo do item 14.1, o envio do Contrato – via e-mail – para a empresa, para que o representante legal, responsável pela assinatura, imprima duas vias, rubrique todas as páginas, assine nos campos correspondentes e envie as duas vias para a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS.

13.1.4 – A recusa em celebrar o Contrato ensejará a perda do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – Caso a proponente vencedora não assine ou não aceite o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos. O Município de Ilha Solteira poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

13.3 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14 – Do Local, Prazo e Condições de Entrega dos Produtos

14.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com os pedidos formalizados pelo Setor de Cozinha Piloto, de acordo com a necessidade do setor.



14.2 A recarga deverá ser efetuada **parceladamente a cada quinzena**, conforme solicitação da Cozinha Piloto, **durante 12 meses ou até a entrega total do objeto licitado, sujeitando-se ao que ocorrer primeiro**, conforme marca / fabricante, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

14.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do seguinte horário: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Almojarifado da Cozinha Piloto, localizado na Alameda Bahia, nº. 420, Zona Norte, neste município.

14.3 Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) Item(ns) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

14.4 Os produtos serão conferidos no local do recebimento, sendo que os produtos que não atenderem aos critérios de qualidade mínima, que possam por em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.

14.5 Seis cilindros P-190, com diâmetro de 0,75m e altura de 1,36m, deverão ficar em regime de comodato, em posse da contratante, durante a execução do contrato/prestação do serviço.

14.6 A quantidade recarregada/fornecida pela Empresa Contratada será conferida por servidor designado pela Contratante no local do recebimento/recarga, sendo que o total recarregado/fornecido deverá ser aferido mediante instrumento de medição certificado pelo INMETRO, ou outro órgão competente e reconhecido para tanto, oportunidade em que o servidor designado validará a quantidade fornecida/recarregada e a qualidade do objeto mediante atestado no documento fiscal competente.

15 – Das Condições de Recebimento do Objeto

15.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item **14** deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

15.2 Havendo rejeição do(s) produto(s), no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo(s) no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

15.3 Constatadas irregularidades no recebimento do objeto contratual, a Contratante poderá:

15.3.1 se disser respeito à especificação, promover no não recebimento do(s) produto(s), ou qualquer dos demais motivos elencados anteriormente, rejeitá-lo(s) no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



15.3.3 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo por ele fixado, contado a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16 – Do Pagamento

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante, mediante a emissão de atestado / laudo de execução definitivo do objeto a ser emitido pelo Departamento responsável; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

16.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os dados do processo licitatório e se apresentar incorreções será devolvida à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item **16.1** começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

16.3 A Contratante não se responsabilizará por atraso de entrega da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Contratada conforme solicitação, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o número do pedido de compra/empenho, número processo administrativo, o número do Pregão e o número do contrato.

16.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

16.5 Para processar-se o pagamento, a Contratada deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal eletrônica, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox – (cópia) da nota de empenho / pedido de compra.

17 – Do Reajustamento de Preços

17.1 Para que se mantenha o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

17.2 Havendo redução no preço para o fornecimento do objeto, por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

18 – Dos Acréscimos e Supressões

18.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme



redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

19 – Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Ilha Solteira pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

19.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na execução/fornecimento do objeto licitado, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido executada/fornecida, contado a partir do esgotamento do prazo concedido para o fornecimento/execução.

19.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/execução, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

19.2 As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

19.3 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

19.4 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

20 – Das Disposições Gerais

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

20.2 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

20.3 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.3.1 Os **questionamentos, solicitação de providências ou impugnação** ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail:



compras@ilhasolteira.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste EDITAL.

20.3.2 A autoridade subscritora deste EDITAL decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de **01 (um) dia útil**, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este **PREGÃO** ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

20.3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

20.6 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

20.7 Em qualquer fase do **PREGÃO**, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

20.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

20.9 A adjudicação do(s) item(ns) do objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

20.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Compras, Paço Municipal, localizado na Praça dos Paiaguás, nº. 86 - Centro, Ilha Solteira/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

20.11 Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

20.12 A homologação do **PREGÃO** será publicada no S.O.E.M. – Semanário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.13 Será competente o foro da Comarca de Ilha Solteira/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.



Ilha Solteira, 15 de Janeiro de 2020.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020
ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ---- e Inscrição Estadual sob nº. -----, com sede (endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) ----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ----, expedida pela ---- e CPF nº. -----, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **Processo nº 128/2019 -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

----, -- de ---- de 20XX.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020
ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PROCESSO Nº. 128/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

Prezado Pregoeiro:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2020 – Processo nº. 128/2019, bem como de seus anexos, cujo objeto é o fornecimento a granel de 18.000 kg de G.L.P. (Gás Liquefeito de Petróleo), em cilindro P-190, com diâmetro de 0,75m e altura total de 1,36m, sendo 06 cilindros fornecidos em regime de comodato, com abastecimento quinzenal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e, assim sendo, **cumprir plenamente a todos os requisitos necessários a habilitação** através dos documentos integrantes do **envelope nº. 02**.

-----, -- de ---- de 20XX.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020
ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP

Praça dos Paiaguás, 086 – Centro – Ilha Solteira/SP – CEP: 15.385-000

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ Nº. _____ I.E. nº. _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
FONES: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
NOME: _____	
RG nº: _____	CPF nº: _____
CARGO NA EMPRESA: _____	
ESTADO CIVIL: _____	DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___
ENDEREÇO: _____	
CIDADE: _____	CEP: _____
FONE: _____	
E-MAIL PESSOAL: _____	

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade, o objeto a seguir descrito(s), nas condições, locais e prazos constantes do Edital e seus anexos, a saber:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA /FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	18.000	KG	G.L.P. (Gás Liquefeito de Petróleo) acondicionado em cilindro P-190 com diâmetro 0,75m e altura de 1,36m - a			



			granel, sendo 06 cilindros em regime de comodato durante a execução do objeto licitado.			
Total Global da Proposta: R\$ ----- (-----por extenso-----).						
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto e da entrada da Nota Fiscal na Tesouraria da Contratante.						
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, após a data de sua apresentação.						
Prazo de Entrega: entrega parcelada a cada quinzena conforme solicitação da Cozinha Piloto, durante 12 meses.						

Carimbo da Empresa:

Assinatura:

Data



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020
ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019.

Prezado Pregoeiro:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e Data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

A Empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ----- e Inscrição Estadual sob nº -----, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes até a data de expedição desta declaração, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – Processo nº 128/2019**, promovido pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

-----, ----- de ----- de 2020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº.: 128/2019

CONTRATO Nº.: ---/2020

PREGÃO Nº.: 002/2020

CONTRATANTE:

Município de Ilha Solteira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, Inscrição Estadual nº 749.070.408.115, com sede na Praça dos Paiaguás, nº 86, em Ilha Solteira – SP; representado por Otávio Augusto Giantomassi Gomes – Prefeito em Exercício, brasileiro, casado, portador do RG. nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx – bairro, Município de Ilha Solteira – SP.

CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, em _____, CEP: _____ Fone _____ E-mail: _____, representada pelo (a) Sr(a). _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, estado civil, profissão, residente na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO Nº. 128/2019**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto

I – Com a finalidade de contratar empresa especializada para o fornecimento a granel de 18.000 kg de G.L.P. (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionados em cilindro P-190, com diâmetro de 0,75m e altura total de 1,36m, sendo que 06 cilindros (190 kg) serão fornecidos em regime de comodato, com abastecimento parcelado a cada quinzena,



conforme solicitação e uso da Cozinha Piloto, para atender a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, especificações e condições mínimas contidas no subitem 1.2. do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020** e seus Anexos, ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.038/06, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se os direitos e as obrigações das partes.

II – O objeto acima mencionado é composto por 01 item, conforme quantidades definidas e especificações mínimas a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	18.000	KG	G.L.P. (Gás Liquefeito de Petróleo) acondicionado em cilindro P-190 com diâmetro 0,75m e altura de 1,36m - a granel.

Cláusula 2ª - Do Contrato

A Contratante firma contrato com a Contratada para o fornecimento a granel de 18.000 kg de G.L.P. (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionado em cilindro P-190, com diâmetro de 0,75m e altura total de 1,36m, sendo que serão fornecidos 06 cilindros (190 kg) em regime de comodato, com abastecimento parcelado a cada quinzena, conforme solicitação e uso da Cozinha Piloto, para atender a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, resultado de menor preço por item, conforme Edital do Pregão Presencial nº. 002/2020 e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**, que integram este contrato, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de dotações com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

F – XXX
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02.02.02 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR- 01
C.A. – 110.000

Cláusula 5ª - Do Preço

I – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ ---- (-), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme proposta da contratada, correspondendo ao(s) objeto(s) abaixo relacionado:



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	18.000	KG	G.L.P. (Gás Liquefeito de Petróleo) acondicionado em cilindro P-190 com diâmetro 0,75m e altura de 1,36m - a granel, com 06 cilindros em regime de comodato, durante a execução do objeto.			
VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXX,XX (____por extenso____)						

II – O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Cláusula 6ª - Do Local, Prazo e Condições de Entrega do(s) Produto(s)

I – O objeto deste contrato deverá ser fornecido de acordo com os pedidos formalizados pelo Setor de Cozinha Piloto, de acordo com a necessidade do setor.

II – A recarga deverá ser efetuada parceladamente a cada quinzena conforme solicitação da Cozinha Piloto, **durante 12 meses ou até a entrega total do objeto contratado, sujeitando-se ao que ocorrer primeiro**, conforme marca e/ou fabricante, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

II.1 – Os produtos deverão ser entregues dentro do seguinte horário: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado da Cozinha Piloto, localizado na Alameda Bahia, nº. 420, Zona Norte, neste município.

III – Ficará a cargo da(s) contratada(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

IV – Os produtos serão conferidos no local do recebimento, sendo que os produtos que não atenderem aos critérios de qualidade mínima, que possam pôr em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.

V – Deverão ficar em regime de comodato, em posse da contratante, 06 (seis) cilindros P-190, com diâmetro de 0,75 m e altura de 1,36 m, durante a execução do contrato/prestação do serviço.

VI – A quantidade recarregada/fornecida pela Empresa Contratada será conferida por servidor designado pela Contratante no local do recebimento/recarga, sendo que o total recarregado/fornecido deverá ser aferido mediante instrumento de medição certificado



pelo INMETRO, ou outro órgão competente e reconhecido para tanto, oportunidade em que o servidor designado validará a quantidade fornecida/recarregada e a qualidade do objeto mediante atesto no documento fiscal competente.

Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto

I – O objeto do presente contrato será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste instrumento, pelo responsável competente para tanto.

II – Havendo rejeição do(s) produto(s), no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-lo(s) no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

III – O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) conforme marca, tipo, qualidade e fabricante especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhado(s) das respectivas Notas Fiscais.

IV – Constatadas irregularidades no recebimento do objeto contratual, a Contratante poderá:

IV.1. Se disser respeito à especificação, promover o não recebimento do(s) produto(s), ou qualquer dos demais motivos elencados anteriormente, rejeitá-lo(s) no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo por ele fixado, contado a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 8ª – Do Pagamento

I – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante, mediante a emissão de atestado de recebimento definitivo do objeto a ser emitido pelo setor competente; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

II – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os dados do processo licitatório e se apresentar incorreções será devolvida a empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.

III – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.



IV – Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox – (cópia) da nota de empenho.

V – A Contratante não se responsabilizará por atrasos de entrega das Notas Fiscais/Faturas na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Contratada conforme solicitação de entrega, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o número do pedido de compra/empenho, do processo administrativo, o número do Pregão e o número do contrato.

Cláusula 9ª - Das Obrigações da Contratada

I – A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

II – A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

III – A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

IV – A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

Cláusula 10ª - Da Modificação Contratual

Dado regime jurídico deste contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8.666/93, art. 58 e 65.

Cláusula 11ª - Da Alteração Contratual

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Cláusula 12ª - Da Fiscalização

A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de seu fornecimento, devendo fazer as devidas correções.



Cláusula 13ª - Das Penalidades

I – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Ilha Solteira pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na execução/fornecimento do objeto contratado, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido executada/fornecida, contado a partir do esgotamento do prazo concedido para o fornecimento/execução.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/execução, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

II – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

III – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

IV – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

Cláusula 14ª – Das Multas

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei nº 8.666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 15ª - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.



Cláusula 16ª - Da Falência

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura da Contratada, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 17ª - Da Habilitação Contratual

Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 18ª - Da Execução

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 19ª - Manutenção e Habilitação

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

Cláusula 20ª - Do Reajuste de Preço

I – Para que se mantenha o equilíbrio-financeiro do Contrato, conforme artigo 65, inciso II alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

II – Havendo redução no preço para o fornecimento do objeto, por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

III – Fica a Contratada, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, de acordo com o artigo 65 §1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Cláusula 21ª - Das Certidões

Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão de Regularidade fiscal RFB/PGFN e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Cláusula 22ª - Do Fórum Competente

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira - SP, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal; e, em 20 dias contados de sua assinatura, será remetido para publicação no S.O.E.M. o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Ilha Solteira, ---- de ----- de 20XX.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato (Titular):

Gestor do Contrato (Titular):

1 _____
Nome:

2 _____
Nome:

Testemunhas

1 _____
Nome:

2 _____
Nome:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020
ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 18.000 kg de G.L.P. (Gás Liquefeito de Petróleo), a granel, acondicionados em cilindro P-190, com diâmetro de 0,75 m e altura total de 1,36 m, sendo que 06 (seis) cilindros (190 kg) serão fornecidos em regime de comodato, com abastecimento parcelado a cada quinzena, conforme solicitação e uso da Cozinha Piloto, para atender a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na resolução nº 001/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 20XX.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____, RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____, RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____, RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.